



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 186


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 596 – DE: 21.01.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020604 – Setor de Transporte de Alunos

12: Educação

361: Ensino Fundamental

0214: Transporte Escolar

1190: Aquisição de Ônibus Rural Escolar

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanentes - Valor de até R\$200.000,00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Ministério da Educação/FNDE

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados na aquisição de Ônibus Escolar Rural.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio com o Ministério da Cultura/FNDE, nos termos do compromisso PAR 201301034/2013.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e um de janeiro de 2014.


ENG CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo